

**Relatório de Transparência da AUDIOGEST
(Ano 2016)**

ÍNDICE

- 1. Introdução**
- 2. Estrutura jurídica e de governo da Associação**
- 3. Informação sobre entidades detidas ou controladas pela Associação**
- 4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento**
- 5. Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos**
- 6. Informações Financeiras**
 - 6.1. Receitas de direitos obtidas pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização**
 - 6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados**
 - 6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização**
 - 6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva**
 - 6.4.1 Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas**
 - 6.4.2 Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos**
- 7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização**
- 8. Remissão para outros documentos de prestação de contas**

1. Introdução

O Relatório de Transparência de 2016 foi elaborado pela Audiogest no cumprimento do artigo 57º da Lei 26/2015 de 14 de abril e apresenta os procedimentos adotados no âmbito da atividade de cobrança e distribuição de direitos, bem como a estrutura jurídica e de governação da associação.

“Caros Associados,

A Direção tem a honra de submeter à Assembleia Geral, o Relatório de Transparência da Associação. Trata-se de um documento de extraordinária relevância pela transparência, rigor e possibilidade de sindicância que tal instrumento vem emprestar à gestão coletiva efetuada pela Audiogest, sua Direção e Serviços dela dependentes.

A Audiogest esteve, no passado, e estará sempre, no futuro, na primeira linha de defesa de um regime de particular exigência na gestão coletiva de direitos de autor e direitos conexos. Foi por isso que, reconhecendo também algumas deficiências da redação da Lei nacional quanto a esta matéria, nos socorremos das normas da UE, no sentido de corresponder ao verdadeiro significado das normas em causa.

Além do mais, em caso de dúvida, optámos sempre pela interpretação que traria um maior rigor e exigência, no sentido de permitir sempre um maior controlo e informação prestada aos Associados e Titulares de direitos representados pela Associação que são, afinal, a razão última da nossa existência associativa.

Neste sentido, e antecipando a transposição integral da Diretiva relativa à gestão coletiva dos direitos de autor e direitos conexos, procurámos desta feita dar cumprimento não apenas às obrigações legais que nos vinculam mas também àquelas que decorrem da legislação da União Europeia e que deveriam estar já transpostas para o ordenamento jurídico nacional.

A experiência futura de implementação da Lei das Entidades de Gestão Coletiva trará porventura novos desafios e exigências a todas as entidades de gestão. Esperamos estar sempre à altura de tais desafios.”

*Ana Hernandez
Universal Music - Presidente da Direção*

2. Estrutura jurídica e de governo da Associação

A Audiogest é uma associação sem fins lucrativos, dotada de estatuto de utilidade pública, devidamente registada junto da respetiva tutela – Inspeção Geral das Atividades Culturais.

A Associação tem por objeto, de acordo com os seus estatutos:

1. A cobrança, a gestão, incluindo a negociação e publicação de tarifários, e a distribuição dos direitos de autor e direitos conexos dos produtores fonográficos nacionais ou estrangeiros sedeados ou não no território Português, abrangendo designadamente, sem limitação, as seguintes categorias e formas de exploração:
 - a) Os direitos autorais - designadamente de conceção, produção, guião ou texto, cenários e adereços, guarda-roupa e realização, com exceção dos direitos autorais sobre a letra e a música - e os direitos conexos referentes às obras audiovisuais, concebidas com o objetivo de ilustrar visualmente qualquer peça musical, destinadas a ser exibidas ou difundidas, cuja gestão seja cometida pelos produtores fonográficos à Associação;
 - b) Os direitos conexos relativos à difusão e execução pública, por qualquer meio, de fonogramas editados comercialmente;
 - c) Os direitos conexos relativos à reprodução de fonogramas, parcial ou total, de carácter efémero ou permanente, efetuada com o objetivo de permitir ou facilitar a execução pública ou a difusão, por qualquer meio, de obras neles incorporados, desde que a atribuição aos produtores dos respetivos fonogramas de uma compensação ou remuneração como condição ou contrapartida daquelas reproduções não seja legalmente excluída;
 - d) A cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos relativos às utilizações livres de fonogramas previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, desde que tal utilização esteja sujeita a remuneração ou compensação a atribuir aos produtores de fonogramas nos termos da lei;
 - e) O direito à remuneração pela cópia privada da titularidade dos produtores de fonogramas, previsto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e na Lei 62/98, de 1 de Setembro.
2. A AUDIOGEST tem ainda por atribuição:
 - a) Promover e apoiar o combate à contrafação e usurpação de fonogramas e incentivar a aquisição de fonogramas originais;
 - b) Promover a realização de estudos de mercado sobre os fonogramas executados e difundidos nos diversos meios de comunicação, bem como sobre os fonogramas vendidos no mercado nacional;
 - c) Promover a realização de quaisquer estudos de opinião, ou estatísticos sobre as preferências e hábitos de consumo de produtos culturais.

A principal atividade da Audiogest, enquanto organização de gestão coletiva de direitos, consiste atualmente na cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos aos direitos de autor, permitindo que os titulares de direitos sejam remunerados pelas utilizações das suas obras, nacional e internacionalmente, que estes não teriam capacidade de controlar ou cobrar de forma individualizada. No âmbito desta atividade, nomeadamente na cobrança de direitos de radiodifusão e comunicação pública, a Audiogest estabeleceu um protocolo com a GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas. Este protocolo esteve na origem da criação da marca PassMúsica – Serviço de Licenciamento conjunto da Audiogest e GDA e define as condições da cobrança destes direitos de forma conjunta, estabelecendo ainda as regras para a repartição de direitos e custos do projeto.

2.1. Nos termos das normas legais e estatutárias em vigor, são os seguintes os órgãos da Associação e respetivas competências:**I - Assembleia Geral:**

- a) Eleger, aceitar a renúncia e destituir os titulares dos órgãos sociais, com exceção do Diretor-Geral, bem como, quaisquer matérias relativas à respetiva remuneração, caso exista, e exceto quando tal matéria seja atribuída a uma comissão de fixação de vencimentos;
- b) Alterar os Estatutos;
- c) Deliberar sobre a constituição de uma comissão de fixação de vencimentos;
- d) Votar, sob proposta da Direção, o balanço e as contas de gerência, o orçamento e o montante da Comissão de Gestão;
- e) Fixar o montante de eventuais quotizações e outras contribuições a pagar pelos associados;
- f) Deliberar e definir as condições gerais de admissão, exclusão e suspensão, voluntária ou obrigatória, de associados;
- g) Aprovar os regulamentos internos da Associação, com exceção daqueles que respeitem exclusivamente ao funcionamento da Direção e serviços deles dependentes;
- h) Definir os critérios gerais de dedução e distribuição dos montantes devidos aos titulares de direitos e critérios de fixação da Comissão de Gestão;
- i) Definir os critérios gerais sobre a utilização dos fundos sociais e culturais;
- j) Definir os critérios gerais da política de investimento financeiro a aplicar transitoriamente às receitas de direitos até à efetiva distribuição, a qual deve assegurar os interesses dos associados, a liquidez e segurança das receitas e direitos;
- k) Aprovar aquisições, vendas ou hipotecas de imóveis;
- l) Aprovar fusões e filiais, bem como, a aquisição de outras entidades ou de participações ou direitos noutras entidades;
- m) Aprovar propostas de contratação, concessão e prestação de cauções ou garantias de empréstimo;
- n) Pronunciar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação e, de uma forma geral, sobre todas as matérias que inseridas no objeto social, não sejam da competência de outro órgão da Associação;
- o) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do seu património;
- p) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei e pelos presentes estatutos.;
- q) Deliberar sobre destituição de associado caso comprovadamente o associado não exerça a atividade de produtor musical e não recolha os direitos que lhe são colocados à disposição pela Associação.

II - Direção:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia os instrumentos de prestação de contas;
- b) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o orçamento e plano de actividades da Associação;
- c) Propor à Assembleia o quantitativo em que será fixada anualmente a comissão de gestão e as eventuais quotizações e outras contribuições dos associados;
- d) Designar e exonerar o Director Geral da Associação;

- e) Elaborar, submeter à aprovação da Assembleia, e fazer cumprir os Regulamentos Internos necessários ao funcionamento da Associação;
- f) Contratar os colaboradores da Associação, fixar as suas remunerações e dispensá-los nos termos da Lei;
- g) Negociar e celebrar todos os acordos e contratos com entidades sujeitas ao pagamento de Direitos e outras entidades representativas de titulares de direitos autorais e direitos conexos, nacionais e estrangeiras, e, de uma forma geral todos os acordos e contratos necessários ou convenientes à prossecução do objecto da Associação;
- h) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- i) Gerir os fundos e o património da associação, em cumprimento do orçamento em vigor;
- j) Representar a associação em juízo e fora dele.

III - Diretor Geral:

Os estatutos da Associação determinam, que “A Direcção poderá designar um Director Geral que terá por funções executar as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção e, de uma forma geral, levar a cabo todas as tarefas de que for incumbido pela Direcção.

São funções do Director Geral, estatutariamente definidas:

- a) Apresentar à Direcção quaisquer propostas que considere úteis desenvolver, no âmbito do objecto da associação;
- b) Assegurar os contactos e relações com outras entidades ou organismos relacionados com a actividade da Associação;
- c) Coordenar e dirigir os serviços da Associação;
- d) Assegurar, perante a Direcção, o controlo financeiro e orçamental da Associação;
- e) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral e Direcção, nas quais participará sem direito de voto.
- f) Promover a prestação de informações aos associados;
- g) Representar a Associação em matérias e assuntos de rotina, assinando a respetiva correspondência;
- h) Executar qualquer outra tarefa que lhe seja confiada por delegação da Direcção;

Em execução da Lei e dos Estatutos da Associação, designadamente a alínea h) do n.º 2 do artigo 15.º a Direcção, reunida em 23 de dezembro de 2015, **delegou no Diretor Geral as seguintes competências:**

- (i) Consultar as contas bancárias da Associação;
- (ii) Movimentar, a débito e a crédito as referidas contas bancárias, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direcção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
- (iii) Assinar cheques, livranças e letras, em representação da Associação, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direcção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
- (iv) Celebrar acordos de licenciamento com entidades que procedam à utilização de fonogramas ou vídeos musicais, para efeitos de execução pública, fornecimento de música ambiente incluindo reprodução e transmissão para efeitos de execução pública, ‘webcasting’ e ‘simulcasting’ não interativo;

- (v) Recusar a concessão de licenças, nos termos da lei, dos estatutos e das regras gerais aplicáveis a licenciamento e tarifas;
- (vi) Assinar qualquer correspondência em nome e representação da Associação.
- (vii) Autorizar, em nome e representação da Associação, nos termos das respetivas condições e tarifas em vigor, quaisquer utilizações de fonogramas e vídeos musicais, sujeitas a gestão coletiva por parte da AUDIOGEST, bem como a emitir qualquer documento comprovativo de tal autorização e dar quitação do pagamento das respetivas remunerações e quantias em dívida;
- (viii) Representar a Associação em juízo, sempre que estejam em causa direitos e utilizações geridos através da Associação, em ações e procedimentos de natureza, civil ou penal, incluindo os poderes de confessar desistir ou transigir, exercer o direito de denúncia ou de queixa receber quaisquer quantias, cheques e precatórios-cheque e delas dar a competente quitação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, sem prejuízo dos poderes conferidos a profissionais do foro para os mesmos fins, profissionais esses que o Diretor-Geral poderá também mandar em representação da associação substabelecendo os poderes conferidos por esta alínea;
- (ix) Representar e obrigar a Associação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, junto de qualquer entidade da administração central, local ou regional, designadamente polícias e entidades administrativas com competências de fiscalização em matéria de Direito de autor e Direitos Conexos, de repartições de finanças, Segurança Social, conservatórias, governos civis, e junto da Inspeção Geral das Atividades Culturais, podendo praticar e requerer quaisquer atos relativos à Associação e relacionados com a sua atividade de gestão corrente.
- (x) Contratar e dispensar trabalhadores e quaisquer colaboradores, nos termos da Lei e dos Estatutos da Associação, com respeito pelo orçamento, plano de atividades e política de contratações que, a cada momento estiverem em vigor.
- (xi) Exercer, em nome e representação da Associação os poderes conferidos a esta, enquanto entidade empregadora, em relação aos seus trabalhadores, incluindo, sem limitar, o poder disciplinar e o poder de direção, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, quanto a este último.
- (xii) Representar a Associação, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, em organizações de que esta faça parte, designadamente, sem limitar, nos órgãos sociais da AGECOP e Mapinet, no Fórum dos Direitos Digitais (FDI) e na secção especializada de direito de autor do Conselho Nacional de Cultura

Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação;
- b) Emitir parecer sobre o balanço, o relatório e as contas, elaboradas pela Direção, e submetidas à aprovação da Assembleia.

Apresenta-se de seguida no primeiro quadro o detalhe da composição dos órgãos sociais que se encontram em exercício de funções no biénio 2016/2017 e que tomaram posse em 17 de dezembro de 2015:

ASSEMBLEIA GERAL			
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	JGC - Gestão e Serviços, Lda	503 318 353	Leonel Jorge Calheiros

DIREÇÃO			
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	Universal Music Portugal, Lda	503 501 999	Ana Hernandez Lores
Vogal	Sony Music Entertainment Portugal, Soc. Unipessoal, Lda.	501 994 963	Paulo Junqueiro
Vogal	Warner Music Portugal, Lda.	501 403 752	João Teixeira
Vogal	Farol Música-Soc. Produção e Edição Audiovisual, Lda.	503 025 321	Gonçalo Zanartu
Vogal	Saraiva Caneja Leitão, Unipessoal, Lda.	509 708 293	Jorge Bizarro
Diretor Geral	Miguel Lourenço Carretas	195 900 979	

CONSELHO FISCAL			
Função	Entidade	NIF	Representante
Presidente	Vidisco - Comércio e Indústria de Som, S.A.	501 786 228	Danilo Raichande
Vogal	Ovação – Comércio e Indústria de Som, Lda.	501 600 000	Ana Matias
Vogal e ROC	PriceWaterhouseCoopers & Associados – Soc. Rev. Ofic. Contas, Lda	506 628 752	Rui Jorge dos Anjos Duarte, ROC nº 1532, ou João Rui Fernandes Ramos, Roc nº 1333

3. Informação sobre entidades detidas, controladas ou outros cargos exercidos pela Associação

A Associação não detém ou controla qualquer outra entidade.

Durante o ano de 2016 exerceu mandato de Presidente da Assembleia geral da AGE COP – Associação para a Gestão da Cópia Privada, Vogal da Direção do Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet e Membro do Fórum dos Direitos de Internet (FDI).

A Audiogest designou para o Conselho Nacional de Cultura – secção especializada de direitos de autor e direitos conexos, o seu Diretor Geral.

4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento

No âmbito da atividade de cobrança e gestão de direitos, a Audiogest elabora contratos de licenciamento que visam formalizar as condições de utilização de música constante do repertório representado pela Audiogest, de acordo com o previsto nos artigos 184º *ex vi* do artigo 192º, artigos 41º, 121º, 149º, todos do CDADC, bem como nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei 333/97 de 27 de novembro.

Para efeitos de execução pública, são recebidos e validados, de acordo com os procedimentos internos e as condições gerais publicadas, os pedidos de licenciamento para utilização de fonogramas, vídeos musicais e/ ou karaoke. Uma vez validados a Audiogest/ PassMúsica emite um aviso de licenciamento que contem a remuneração calculada e devida de acordo com os tarifários publicados e depositados na IGAC, nos termos e para os efeitos do nº3 do artigo 41º e dos nº 6 e 7 do artigo 60º da Lei 26/2015 de 14 de abril (LEGC), correspondente ao tipo de utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke, nos espaços a licenciar, de acordo com as características e funcionamento descritos.

Após a liquidação da remuneração devida, a Audiogest/ PassMúsica emite a Autorização/ Licença, em nome de produtores e artistas (intérpretes ou executantes), que permitirá a utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke nos termos solicitados e validados, para o período que decorre entre a data da liquidação do Aviso emitido ou data de início da utilização, caso a mesma ocorra posteriormente ao pagamento e a data final do período previsto para o licenciamento.

No decorrer da atividade de licenciamento a Audiogest/ PassMúsica procede também à recusa de pedidos de licenciamento e à recusa da sua renovação automática (denúncia ou resolução do contrato de licenciamento), sempre que os documentos remetidos e/ ou as condições descritas não se encontrem de acordo com as regras de preenchimento dos formulários de pedido de licenciamento, com as características efetivas dos espaços, com as condições reais de utilização de música ou, nos casos em que a legislação geral de proteção do consumidor e concorrência admitem a recusa de prestação, designadamente em casos de incumprimento das condições de licenciamento e em casos de falta de pagamento de créditos da Audiogest/ PassMúsica já vencidos. À data da elaboração do presente relatório encontravam-se em situação de recusa de licenciamento os pedidos seguidamente identificados:

NIF	NOME ENTIDADE EXPLORADORA	NOME ESPAÇO	DATA DE DEVOLUÇÃO	MOTIVO DEVOLUÇÃO
193915294	FILIFE MIGUEL NOGUEIRA DA SILVA	O JASMIM	11/03/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
173783430	Restaurante a cerca	Discoteca Auritex	04/03/2016	Denominação da entidade e nif não correspondentes
266407200	Rui Pinto	Café MP Bar	11/04/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
513162089	BEIJOBAR ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA	BEIJINHO BAR	21/03/2016	Falta assinatura da(s) pessoas que obrigam a entidade
513621709	Genialcourage Ida	GALERIAS BAR	15/03/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
509025935	Sunbath - Restaurante e Bar Unipessoal, Lda.	Lighthouse	07/04/2016	Existência de débitos vencidos e não liquidados referentes a períodos anteriores
513106723	Rimas e Argumentos, Lda.	Dinus	05/02/2016	Existência de débitos vencidos e não liquidados referentes a períodos anteriores
505998025	Barbosa e Inácio, Lda.	By Art Café	21/03/2016	Existência de débitos vencidos e não liquidados referentes a períodos anteriores
514021616	FABIO GOMES RIBEIRO UNIPessoAL	DA.RUA	22/07/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
502167742	Luis Neto e Coelho, Lda	Cervejaria Arcada	01/08/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
242912249	FABRICIA FLORENTINO DA SILVA FILIFE	MOMBAÇA	25/10/2016	Divergências no funcionamento do espaço a licenciar
212622480	Norberto Manuel Sousa Couto Costa	Haven Caffé	30/11/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar
510183778	Socialite Viseu Bares, Lda	Vinyl Café Bar	02/12/2016	Divergências na classificação do espaço a licenciar

A título meramente informativo, a Audiogest/ PassMúsica concedeu ou renovou, durante o ano de 2016, 16.161 licenciamentos para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016.

5. Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos

Os membros dos órgãos de Direção e Administração não auferiram, no ano de 2016, quaisquer remunerações em virtude do exercício dessas mesmas funções. Porém, não face à letra mas aos claros objetivos da lei, com expressas autorização das empresas e pessoas em causa, a Audiogest entende divulgar o seguinte:

- 1) O seu Diretor Geral tem, desde antes da sua designação para o cargo, funções de assessoria jurídica e de gestão à Audiogest, a título de prestador de serviços. Em virtude de tais funções recebeu, a título de honorários fixos e variáveis, durante o ano de 2016, o montante total bruto de € 90.839,20 (noventa mil, oitocentos e trinta e nove euros, vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Relativamente às funções desempenhadas pelo Diretor-Geral e na perspetiva do rigoroso cumprimento das exigências da Lei 26/15 de 14 de abril, foi deliberado pela Direção da Audiogest que o contrato com o Diretor-Geral passa-se a regime de mandato (equiparado a contrato de trabalho), pelo que, a partir de 1 de agosto e já no novo regime, o Diretor-Geral recebeu, a título de remuneração bruta, o montante de € 63.900,61 (sessenta e três mil, novecentos euros, sessenta e um cêntimos).

Para efeitos do cargo de Diretor Geral, o mesmo diretor está autorizado a efetuar despesas de representação, desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pela Direção e teve direito à utilização de uma viatura da Audiogest.

- 2) As empresas que, durante o ano de 2016, exerceram através dos seus representantes, cargos de Direção, receberam, de acordo com os critérios gerais de distribuição de direitos em vigor, os seguintes montantes globais brutos¹:

Produtor	Receita de Direitos	Comissão de Gestão	Receita Líquida
FAROL MÚSICA	73 816	12 155	61 661
SARAIVA CANEJO	782	123	659
SONY BMG	1 152 938	191 319	961 619
UNIVERSAL	1 743 630	292 185	1 451 446
WARNER	960 603	161 053	799 550
TOTAL	3 931 769	656 835	3 274 935

6. Informações Financeiras

6.1. Receitas de direitos obtidos pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização

São evidenciadas no mapa seguinte as receitas de direitos, recebidas durante o ano de 2016 pela Audiogest, relativas a remunerações devidas a Produtores. Importa referir que, por força do projeto PassMúsica, a Audiogest recebeu também valores relativos a direitos de Artistas, referidos no ponto 6.4.1. do presente relatório. Tais valores não constam deste mapa.

¹ Por montantes globais brutos entende-se os montantes brutos distribuídos e alocados ao titular, antes de quaisquer impostos (retenções) e excluído das comissões de gestão pagas pelo titular, por força de custos inerentes à atividade de cobrança e gestão de direitos, evidenciados separadamente.

Categoria de Direitos	2016
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	255 585
Radio Privada	230 643
TV Pública	255 585
TV Privada	366 596
Transmissão Originária por Cabo	4 378
Retransmissão por Cabo	1 126 881
Total Radiod. & Retransm. Cabo	2 239 667
Execução Pública	
Execução Pública	2 531 696
Dubbing	76 715
Total EP + Dubbing	2 608 411
Internet	
Webcasting	8 854
Total Webcasting	8 854
TOTAL Corrente Radiodifusão + EP	4 856 933
Outras Receitas	
Cópia Privada	1 099 868
Total CP	1 099 868
Total Receitas Correntes	5 956 801
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	75 000
Total Reservas distribuídas	n.a
TOTAL GLOBAL	6 031 801

6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados

A título de gastos suportados com a cobrança e gestão de direitos, foi registado um montante total de € 951.806, imputado a Produtores. Deste montante, € 629.787² referem-se aos gastos suportados com o projeto PassMúsica, na parte imputável a produtores e € 361.349 referem-se a gastos suportados pela Audiogest apenas imputáveis a produtores pela atividade desenvolvida pela Associação que é exclusivamente adstrita a estas entidades.

Considera-se de relevância a informação sobre o rácio de custos totais versus receitas totais de cobrança de direitos, que em 2016 foi de 16% (aplicável apenas a Produtores).

6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização

São discriminados no mapa seguinte os montantes totais de direitos colocados à disposição de produtores ao longo do ano de 2016, líquidos dos montantes retidos para efeitos de fundo cultural e de reservas contra reclamações de terceiros, aquando das distribuições periódicas trimestrais. Os referidos montantes são já expurgados dos montantes de direitos devidos a Artistas:

² Do montante global de gastos com o projeto PassMúsica, imputável a produtores - € 629.787, foram suportados através das receitas do fundo cultural o montante de € 39.330.

Rubrica	Colocado à Disposição (V. Líquido de Reservas e FC)
	2016
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	236 416
Radio Privada	213 345
TV Pública	236 416
TV Privada	339 101
Transmissão Originária por Cabo	4 050
Retransmissão por Cabo	895 869
Total Radiod. & Retransm. Cabo	1 925 197
Execução Pública	
Execução Pública	2 346 380
Dubbing	70 961
Total EP + Dubbing	2 417 342
Internet	
Webcasting	12 371
Total Webcasting	12 371
TOTAL Corrente Radiodifusão + EP	4 354 909
Outras Receitas	
Cópia Privada	1 017 378
Total CP	1 017 378
Total Receitas Correntes	5 372 287
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	69 375
Total Reservas distribuídas	n.a
TOTAL GLOBAL	5 441 662

O rácio de comissão de gestão global cobrada versus montante global de direitos distribuídos (excluído dos montantes de reservas) ascendeu a 17%.

6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva

6.4.1. Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas

Em matéria de receitas de direitos relativas ao projeto PassMúsica (Protocolo com a GDA), foram registados a título de remunerações de direitos recebidos diretamente pela Audiogest, por conta de Artistas o montante de € 2.608.411. A título de gastos suportados e deduzidos dos referidos direitos, foi registado um gasto total de € 629.787.

A Audiogest recebeu, conforme já referido e demonstrado nos pontos anteriores, o montante total de € 1.099.868 a título de remuneração de direitos de Cópia Privada. Este montante encontra-se já deduzido das respetivas quotizações imputáveis a produtores, decorrentes da atividade de gestão de direitos realizada pela AGECOP ao longo do ano de 2015 e que ascenderam ao montante global de € 28.385,97.

6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos, [provenientes]³ de outras entidades de gestão coletiva de direitos

³ Ainda que a Lei nacional tenha omitido a expressão “provenientes”, trata-se obviamente de um manifesto lapso de escrita, tendo em conta que, manifestamente a fonte material do legislador nacional terá sido o ponto iv) da alínea d) do número 2 do anexo à diretiva 2014/26/EU, já referida.

Em 2016 não há movimentos a declarar respeitantes a esta rubrica.

7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização

O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores. Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos no nº1 do artigo 7º da Lei 62/98 de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei 49/2015 de 5 de junho. No ano de 2016 foi registado um total de receitas no montante total de € 548.932 e um total de gastos no montante de € 313.526, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

DESCRIÇÃO		2015	2016		16 / 15	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		538 432	423 604	627 999		
RECEITAS		319 854	401 181	548 932	72%	137%
Receitas FC ADG		281 879	281 181	294 489	4%	105%
Transf. FC AGECOP		37 975	120 000	254 443	570%	212%
DESPESAS		230 287	416 854	313 526	36%	75%
(i)	Campanha sensibilização - Direitos Autor e Conexos	6 000	40 000	3 542	-41%	9%
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos	0	15 000	0	n.a.	0%
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	31 047	30 854	42 769	38%	139%
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	96 294	100 000	129 150	34%	129%
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	18 529	25 000	41 012	121%	164%
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	17 367	80 000	35 788	106%	45%
(vii)	Edições e Publicações	4 311	20 000	1 900	-56%	10%
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	22 176	30 000	19 461	-12%	65%
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	6 243	6 000	16 823	169%	280%
(x)	Projeto Why Portugal	0	0	13 487	n.a.	n.a.
(xi)	Cursos Formação	0	40 000	0	n.a.	0%
(xii)	Outros	28 320	30 000	9 594	-66%	32%
SALDO FINAL		627 999	407 931	863 405	37%	212%
Taxa de Execução do Fundo Cultural		35%	51%	27%		

O mapa evidencia uma variação positiva de 27% no saldo do denominado fundo cultural que, em 31 de dezembro de 2016 ascendia ainda a € 863.405.

Seguidamente e em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

- (i) **Campanha de sensibilização de Direitos Conexos** – Traduziu-se na participação da Audiogest para a divulgação da licença e da obrigatoriedade de pagamento de direitos de autor e direitos conexos, no âmbito da comemoração do dia da propriedade intelectual.
- (ii) Não existiu qualquer gasto nesta rubrica em 2016.
- (iii) **Monitorização de utilizações de Fonogramas** – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Barème Rádio, que dá conta das

audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. Em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

(iv) **Informação estatística sobre o mercado musical** – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado, permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.

(v) **Contribuições para organizações internacionais** – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.

Parte do valor gasto nesta rubrica, aliás para além do orçamentado deveu-se à participação de produtores numa iniciativa à escala global em torno do “Value Gap”. Trata-se da principal razão pela qual artistas e produtores não recebem uma justa compensação pela sua música. Serviços como o Youtube argumentam com uma interpretação da lei que permite evitar o pagamento um adequado pagamento a criadores, executantes e criadores. Com esta iniciativa a Audiogest pretendeu juntar-se à pressão realizada por todas as organizações da música junto da Comissão Europeia para analisar as propostas que visam resolver esta questão.

(vi) **Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras** – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As realizações e ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. É evidente que estas ações se enquadram plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.

(vii) **Edições e Publicações** – O valor inscrito nesta verba corresponde integralmente ao apoio concedido pela Audiogest e entregue à Universidade católica, relativo à publicação da revista semestral de direito de propriedade intelectual “Propriedades Intelectuais”⁴. Trata-se de apoio à investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos.

(viii) **Congressos e ações de cooperação PALOP’s /CPLP** – A Audiogest deu continuidade, em conjunto com a GDA, ao projeto que visa dinamizar e fomentar a criação e desenvolvimento do direito de autor, de direitos conexos, e de sociedades de gestão coletiva, em países de língua portuguesa. Foi assim desenvolvido um conjunto de ações de formação e apoio técnico sobretudo no âmbito legislativo ao Ministério da Cultura de Cabo Verde. Além de contribuir para a afirmação do direito de autor nestes países, este projeto, declarado de interesse público pelo então Secretário de Estado da Cultura Jorge Barreto Xavier, visa também contribuir para a criação de um mercado lusófono de bens culturais. Estas ações enquadram-se no apoio à investigação, divulgação e formação sobre direitos de autor e direitos conexos, bem como na promoção dos produtos culturais portugueses e de língua portuguesa.

É também importante salientar que os gastos espelhados nesta rubrica serão ainda reduzidos na proporção dos montantes partilhados com as restantes entidades dinamizadoras. O apuramento final dos montantes a imputar individualmente será realizado no ano de 2017, altura em que se repercutirá o respetivo crédito no fundo cultural da Audiogest.

(ix) **Estudos sobre utilizações digitais e combate à pirataria** – Esta verba corresponde, em 2016, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet que, durante o ano de 2016 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, mas sobretudo, na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria. Incluem-se ainda nesta rubrica gastos com deslocações a formações internacionais ministradas pela IFPI, em matéria de anti pirataria, uma em Bruxelas e outra em Lyon. Trata-se de uma verba diretamente afeta à atividade de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas do direito de autor e direitos conexos.

(x) **Projeto Why Portugal** – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de booking, managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

(xii) **Outros** – Os gastos contemplados nesta rubrica referem-se ao apoio da Audiogest à escola de música da Conservatório Nacional através da gravação de um CD. Esta obra de Eurico Carrapatoso, foi inclusive distinguida em

⁴ Quanto à revista “Propriedades Intelectuais”, consultar também a declaração de interesses do Diretor Geral da Audiogest no capítulo respetivo do relatório de transparência.

2017 com o Prémio Autores 2017, da Sociedade Portuguesa de Autores. Esta ação enquadra-se assim nas ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural.

8. Remissão para outros documentos de prestação de contas

Para todos os devidos e legais efeitos, os seguintes documentos de prestação de contas são parte integrante relatório de transparência:

- (i) Demonstrações financeiras e respetivos anexos;
- (ii) Relatório de atividades e gestão;
- (iii) Certificação legal de contas.

Lisboa, 7 de maio de 2017

A Direção,